



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISAS para alunos da Pré Escola e Creche, com medidas para crianças de: 2. anos de idade.	UNID.	55	13,00	715,00
02	CAMISAS para alunos da Pré Escola e Creche, com medidas para crianças de: 4 anos de idade.	UNID.	90	13,00	1.170,00
03	CAMISAS para alunos da Pré Escola e Creche, com medidas para crianças de: 6 anos de idade.	UNID.	95	13,50	1.282,50
04	CAMISAS para alunos do Ensino Fundamental anos Iniciais, com medidas para crianças de: 8 anos de idade.	UNID.	115	13,50	1.552,50
05	CAMISAS para alunos do Ensino Fundamental anos Iniciais, com medidas para crianças de: 10 anos de idade.	UNID.	110	14,00	1.540,00
06	CAMISAS para alunos do Ensino Fundamental anos Iniciais, com medidas para crianças de: 12 anos de idade.	UNID.	120	14,50	1.740,00
07	CAMISAS para alunos do Ensino Fundamental anos Iniciais, com medidas para crianças de: 14 anos de idade.	UNID.	35	15,00	525,00
08	CAMISAS para alunos do Ensino Fundamental anos finais, com tamanhos: PP.	UNID.	25	15,00	375,00
09	CAMISAS para alunos do Ensino Fundamental anos finais, com tamanhos: P.	UNID.	135	15,50	2.092,50
10	CAMISAS para alunos do Ensino Fundamental anos finais, com tamanhos: M.	UNID.	58	16,00	928,00



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



11	CAMISAS para alunos do Ensino Fundamental anos finais, com tamanhos: G.	UNID.	35	17,00	595,00
12	CAMISAS para alunos do Ensino Fundamental anos finais, com tamanhos: GG.	UNID.	08	18,00	144,00
13	SHORTS para os meninos da Creche e Pré Escola, com medidas para crianças de: 2 anos de idade.	UNID.	35	12,80	448,00
14	SHORTS para os meninos da Creche e Pré Escola, com medidas para crianças de: 4 anos de idade.	UNID.	90	12,80	1.152,00
15	SHORTS para os meninos da Creche e Pré Escola, com medidas para crianças de: 6 anos de idade.	UNID.	95	13,00	1.235,00
16	SHORTS para os meninos da Creche e Pré Escola, com medidas para crianças de: 8 anos de idade.	UNID.	115	13,00	1.495,00
17	SHORTS para os meninos da Creche e Pré Escola, com medidas para crianças de: 10 anos de idade.	UNID.	110	13,50	1.485,00
18	SHORTS para os meninos da Creche e Pré Escola, com medidas para crianças de: 12 anos de idade.	UNID.	120	13,80	1.656,00
19	SHORTS para os meninos da Creche e Pré Escola, com medidas para crianças de: 14 anos de idade.	UNID.	35	14,00	490,00
20	SHORTS SAIA para meninas da Creche e Pré-Escola, com medidas para crianças de: 2 anos de idade.	UNID.	35	15,00	525,00
21	SHORTS SAIA meninas do Ensino Fundamental anos Inicias, com medidas para crianças de: 4 anos de idade.	UNID.	115	15,00	1.725,00
22	SHORTS SAIA meninas do Ensino Fundamental anos Inicias, com medidas para crianças de: 6 anos de idade.	UNID.	95	15,50	1.472,50
23	SHORTS SAIA meninas do Ensino Fundamental anos Inicias, com medidas para crianças de: 8 anos de idade.	UNID.	115	16,00	1.840,00
24	SHORTS SAIA meninas do Ensino Fundamental anos Inicias, com medidas para crianças de: 10 anos de idade.	UNID.	110	16,00	1.760,00
25	SHORTS SAIA meninas do Ensino Fundamental anos Inicias, com medidas para crianças de: 12 anos de idade.	UNID.	120	17,00	2.040,00



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



26	SHORTS SAIA para meninas do Ensino Fundamental anos Iniciais, com medidas para crianças de: 14 anos de idade.	UNID.	45	18,00	810,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>30.793,00</b>

- a) Entregar os fardamentos conforme as artes/desenhos em Anexo.
- b) Compete à CONTRATADA a execução dos serviços, objeto do contrato, conforme abaixo:
- b1) Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- b2) Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Aviso de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;
- b3) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- b4) Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- b5) A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- b6) Entregar os fardamentos solicitados na Secretaria Municipal de Educação de São José de Espinharas – PB, Avenida Capitão Cazuya Sátyro, S/N, Bairro: Centro, São José de Espinharas/PB, CEP: 58723-000, no horário do funcionamento, qual seja das 7h às 17h; entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação.
- b7) A CONTRATADA deverá providenciar a aferição das medidas dos alunos nas dependências da Secretaria requisitante, em até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação da ordem de fornecimento.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino é uma medida fundamental para promover a padronização, a identificação e a inclusão dos estudantes no ambiente escolar.

O uso do fardamento escolar contribui para a igualdade entre os alunos, reduzindo desigualdades socioeconômicas, além de proporcionar maior segurança, facilitando a identificação dos estudantes dentro e fora das unidades escolares. Além disso, o fornecimento gratuito do uniforme representa um importante apoio às famílias, minimizando gastos com vestuário e incentivando a frequência escolar.

Outro fator relevante é a durabilidade e qualidade dos uniformes, que devem ser adequados às condições climáticas da região e garantir conforto aos alunos durante as atividades escolares. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada assegura que o material atenda aos padrões exigidos, garantindo eficiência e economia para a administração pública.

Portanto, considerando a necessidade de oferecer um ambiente escolar mais organizado, seguro e inclusivo, bem como assegurar o bem-estar dos alunos, faz-se indispensável a



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



contratação de uma empresa para a confecção e fornecimento do fardamento escolar, beneficiando diretamente os estudantes e fortalecendo o compromisso do município com a educação pública de qualidade. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

4.2. Entrega: 10 dias úteis.

4.3. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.4. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

#### **5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.

5.2. O contrato terá duração até o final do exercício financeiro. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.3. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.5. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.6. A contratada será responsável pelas falhas e danos ocasionados pela prestação dos serviços.

#### **6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A alternativa da contratação dos serviços de confecção e fornecimento de fardamento escolar se mostra vantajosa pois transfere para a contratada terceirizada uma série de outros serviços, agregados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos para a realização dos serviços, através de meios próprios.

6.2. Tendo em vista que a solução para atender a necessidade de confecção de fardamento escolar já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### 11. ESTIMATIVA DE VALOR


11.1. O preço estimado da contratação é de R\$30.793,00 (trinta mil, setecentos e noventa e três reais) até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

#### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

São Jose de Espinharas, 22 de dezembro de 2025.

  
DIOGENES AUGUSTO DE MIRANDA  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte